



EDITAL Nº 168/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE
FLORES, VASOS, VELAS E ALIMENTOS
FINADOS 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ente público inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE FLORES, VASOS, VELAS E ALIMENTOS**, por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias **31 de outubro e 1º, 2 de novembro** do corrente ano, nas proximidades dos cemitérios do município em conformidade com as condições a seguir:

1 – Dos Participantes

Poderão participar vendedores ambulantes autônomos ou Inscritos no MEI (Microempreendedor Individual) e produtores rurais, residentes em Novo Hamburgo, que estejam em dia com a documentação.

2 – Das inscrições

2.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço **Abertura de Protocolo, disponível no link:**

“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: Licença temporária SEDEC com inscrição municipal. O interessado deverá incluir todos documentos exigidos necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.6, ou;

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

2.2 O período das inscrições será de 02/10/2024 até o dia 25/10/2024



3 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Cópia do documento de identificação (**onde conste o CPF**)
- Comprovante de Residência (**no Município de Novo Hamburgo**)
- Alvará de Funcionamento e Localização, se vendedor ambulante autônomo
- **Comprovante de Produtor Rural, se produtor rural**
- **Certificado de MEI, quando Microempreendedor Individual**

4 – Das vagas

Vagas disponibilizadas:

- Cemitério Municipal de Novo Hamburgo: **10 vagas;**
- Cemitério Parque Jardim da Memória: **5 vagas;**
- Cemitério Evangélico Guarani: **5 vagas;**
- Cemitério Católico Hamburgo Velho: **5 vagas;**
- Cemitério Evangélico Hamburgo Velho: **5 vagas;**
- Cemitério Luterano Boa Vista: **5 vagas;**

As vagas serão disponibilizadas por ordem de inscrição do empreendedor, de acordo com a disponibilidade em cada cemitério.

4.1 – Ao vendedor ambulante autônomo será concedida 1 (uma) vaga;

4.2 – Ao vendedor ambulante MEI serão concedidas até 2 (duas) vagas (MEI + 1 empregado) Conforme **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018;**

4.3 – Ao produtor rural será concedido o número de vagas de acordo com o número de pessoas da família cadastrados.



5 – Disposições Gerais

5.1 - Todos os credenciados deverão observar as normas e proibições estabelecidas na legislação municipal vigente, em especial o Código de Posturas, lei Municipal nº 3.275/2020, observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

5.2 - Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais de acordo com o determinado pela SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

5.3 - Montar os equipamentos somente nos locais autorizados; e datas permitidas;

5.4 - O vendedor credenciado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a credencial;

5.5 - Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável, o lixo acumulado;

5.6 - Somente comercializar os vasos e flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;

5.7 - Desmontar e recolher os equipamentos no término das atividades;

5.8 - Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede elétrica;

5.9 - Somente poderão ser comercializados os produtos autorizados de acordo com este edital.

6 - O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará na revogação da autorização e encerramento das atividades em caráter imediato e demais sanções legais a critério da fiscalização.

Novo Hamburgo, 27 de setembro de 2024.

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico